



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**  
CNPJ 46.362.927/0001-72

**Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205**  
**Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [pmbrotas@brotas.sp.gov.br](mailto:pmbrotas@brotas.sp.gov.br)



**= LEI MUNICIPAL Nº 3.023/2017 =**  
**De 13 de abril de 2017**

**Projeto de Lei do Executivo – Nº 013/2017**

**Autoria: Capitão Modesto Salviatto Filho – PTB.**

**CAPITÃO MODESTO SALVIATTO FILHO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Brotas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria Crédito Adicional Especial, até o valor abaixo consignado, cuja despesa obedecerá a seguinte classificação:

01	Executivo	
01.11	Secretaria Municipal de Agricultura	
01.11.02	Estradas Municipais	
01.11.02-26.782.0302-2.009	– Manutenção do Setor Rural	
3.3.90.30-02.11.02.26.782.0302-2.009(92.130)	Material de Consumo.....	R\$ 14.262,30

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º desta Lei, são os provenientes de saldo do exercício anterior no valor de R\$ 14.262,30 – conta contábil 32341 – conta corrente Banco do Brasil 8.994-X CIDE.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**, em 13 de abril de 2017.

**CAPITÃO MODESTO SALVIATTO FILHO**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas, na mesma data.

**EDUARDO NAVARRO PRIMO**  
Encarregado de Protocolo, Expediente e Arquivo